

GISA GARCIA

CPF: 043.203.179-04

**Inscrição no Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Administração –
UDESC/ESAG - EDITAL ESAG N° 030/2024**

Assunto: Recurso ao indeferimento da proposta de pesquisa – Item 1.8.8 do Edital

Prezados(as) membros da Comissão de Seleção,

Conforme resposta de informação sobre o indeferimento da inscrição por não atendimento do item 1.8.8 do Edital ESAG nº030/2024, sendo a proposta de pesquisa ultrapassando o limite máximo de páginas, sirvo-me do presente para esclarecer o apontamento relacionado ao número de páginas do projeto de pesquisa submetido.

Cumpre informar que o documento, elaborado cuidadosamente no formato Word, respeitou integralmente o limite de 10 páginas exigido no edital. A ultrapassagem de uma linha para a 11ª página ocorreu exclusivamente em razão da conversão automática para o formato PDF, que ajustou a quebra de página em função da extensão de uma tabela já apresentada no corpo do texto.

Importante destacar que:

- **Não houve inserção de novo conteúdo, ideias ou informações adicionais** além do que estava previsto no texto original;
- **A linha deslocada é mera continuidade de uma tabela já iniciada**, sem representar, em hipótese alguma, ampliação ou complementação de conteúdo;
- **A ultrapassagem não compromete a concisão nem o atendimento ao critério de limitação de espaço**, configurando-se apenas como uma questão técnica de formatação;
- **O mérito, a estrutura e o rigor metodológico do projeto permanecem absolutamente dentro dos parâmetros estabelecidos.**

Entendo a importância do cumprimento das normas do edital, mas considero que, nesse caso específico, o ocorrido não altera o equilíbrio do processo seletivo nem prejudica a análise isonômica entre os candidatos. Trata-se de um aspecto estritamente formal, irrelevante frente à relevância, atualidade e consistência da pesquisa proposta.

Considerando a importância e a urgência do tema da pesquisa, a proposta apresenta um problema concreto de gestão pública (a terceirização da alimentação escolar no estado de SC) e visa analisar criticamente seus efeitos e propor melhorias. Articula referencial teórico robusto com evidências e legislação vigente, além de seu potencial de aplicabilidade para outras realidades administrativas, propondo soluções alinhadas à

inovação, sustentabilidade e *accountability* – aspectos coerentes com a proposta do curso e do Grupo de Pesquisa. Ainda assim, aponta contribuições práticas e acadêmicas com potencial impacto no aprimoramento da gestão pública de políticas alimentares.

Diante disso, solicito a consideração desta justificativa e a manutenção da proposta para fins de avaliação.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Gisa Garcia